

**RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

O Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM, órgão colegiado da Secretaria das Cidades, nos termos da Lei Estadual Nº 13.235, de 24.05.2007, da Lei Nº 17.360/2007 do Município do Recife e da Lei Nº 5.553/2007 do Município de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda-CTM, e "ad referendum" do Colegiado, conforme previsão no Art.16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 006/90 de 06.03.1990, recepcionado pelo Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda-CTM.

CONSIDERANDO que compete ao CTM, exercer as atribuições previstas no instrumento legal, na legislação e nos regulamentos específicos relacionados com a provisão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Estadual Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que trata entre outros das competências da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco-ARPE;

CONSIDERANDO as atribuições do CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA –CTM, ao qual compete propor e implementar a política global dos serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR;

CONSIDERANDO que são objetivos do CTM assegurar que os serviços de transporte público de passageiros na Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, bem como, estimular a integração e expansão da cobertura desses serviços;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico nº 71/2019-GPIS, da Divisão de Programação, datado de 07.08.2019, setor vinculado a Gerência de Programação e Infraestrutura do CTM;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna-CI nº 333/2019-DOP, datada de 15.08.2019, da Diretoria de Operações do CTM;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o serviço conforme a ordem legal.

RESOLVE:

ART. 1º Determinar a suspensão por tempo indeterminado, da operação da Linha 053-Shopping Rio Mar (Opcional), pela Permissionária Borborema Imperial Transportes Ltda.

ART. 2º Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação no D.O.E, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de agosto de 2019.

ART. 3º Revogar as disposições em contrário a esta Resolução.

Recife, 27 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bruto Da Costa Correia**, em 18/11/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3803105** e o código CRC **CB4CF37D**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 232

Poder Executivo

Recife, 05 de dezembro de 2019

CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - O Presidente do CSTM, órgão colegiado da Secretaria das Cidades, nos termos da Lei Estadual Nº 13.235, de 24.05.2007, da Lei Nº 17.360/2007 do Município do Recife e da Lei Nº 5.553/2007 do Município de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda-CTM, e ad referendum do Colegiado, conforme previsão no Art.16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 006/90 de 06.03.1990, recepcionado pelo CTM. **R E S O L V E:** **ART. 1º** Determinar a suspensão por tempo indeterminado, da operação da Linha 053-Shopping Rio Mar (Opcional), pela Permissionária Borborema Imperial Transportes Ltda. **ART. 2º** Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação no D.O.E, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de agosto de 2019. **ART. 3º** Revogar as disposições em contrário a esta Resolução. Recife, 27 de setembro de 2019. Marcelo Bruto da Costa Correia. Presidente do CSTM. O inteiro teor desta Resolução, encontra-se disponibilizada na íntegra no site: www.granderecife.pe.gov.br.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 232

Poder Executivo

Recife, 05 de dezembro de 2019



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SHYR0WGOWK-BDNJI4OTOO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

SHYR0WGOWK-BDNJI4OTOO-P2TH9ZW2VI

